



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei é **ALTERA A LEI Nº 13.885/04** QUE ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR ESTRATEGICO, INSTITUI OS PLANOS REGIONAIS ESTRATEGICOS DAS SUBPREFEITURAS, DISPOE SOBRE O PARCELAMENTO, DISCIPLINA E ORDENA O USO E OCUPACAO DO SOLO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, **NA REGIÃO DO PLANALTO PAULISTA.**

A quadra que compreende o projeto propriamente dito apresenta, em boa parte dos imóveis, uso não residencial há mais de 10 anos. Vale ainda ressaltar o nível de incomodidade causado pelo constante trânsito intenso, tornando incompatível a finalidade residencial.

A proposta de se acrescentar o §4º é fundamental pois obedece a diretriz imposta pela Lei 13.430/03 do PDE de classificar os usos por incomodidade à Zona.

Conto com a aprovação de meus nobres Pares para que esta adequação seja possível.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente